



# **Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**

## **Estado do Paraná**

**LEI Nº 2.249/2011**

**PUBLICADO EM**

JC. 1087 DE 19/09/2011

*[Handwritten signature]*

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a doar bens móveis para COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – CLAF e dá outras providências.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 72, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Sudoeste, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os bens móveis abaixo descritos, em favor da COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – CLAF, com sede sito à Rua Percy Schreiner, 149, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob n.º 07.070.776/0001-27.

I - 1 (um) tanque isotérmico, capacidade 4000 (quatro mil) litros, formato elíptico com padrões e medidas nas normas do D.N.E.R. aço inox, revestimento externo chapa inox, 02 compartimentos internos, bocas de visitas no teto, válvula de alívio de 2", sistema de carga e descarga composto com comunicação superior (entrada) um conjunto de comunicação inferior (saída) e 01 bomba sucção de leite em aço inox, vazão mínima 20.000 litros por hora em sistema mecânico s/controlado acionada por tomada de braço, n.º de série: 12.070, inscrito no Patrimônio Público Municipal;

II - 1 (um) tanque isotérmico, capacidade 4000 (quatro mil) litros, formato elíptico com padrões e medidas nas normas do D.N.E.R. aço inox, revestimento externo chapa inox, 02 compartimentos internos, bocas de visitas no teto, válvula de alívio de 2", sistema de carga e descarga composto com comunicação superior (entrada) um conjunto de comunicação inferior (saída) e 01 bomba sucção de leite em aço inox, vazão mínima 20.000 litros por hora em sistema mecânico s/controlado acionada por tomada de braço, n.º de série: 12.071, inscrito no Patrimônio Público Municipal;

III - 1 (um) tanque isotérmico, capacidade 8000 (oito mil) litros, formato elíptico com padrões e medidas nas normas do D.N.E.R. aço inox, revestimento externo chapa inox, 03 compartimentos internos, bocas de visitas no teto, válvula de alívio de 2", sistema de carga e descarga composto com comunicação superior (entrada) com comunicação inferior (saída) e 01 bomba sucção de leite em aço inox, vazão mínima 15.000 litros por hora em sistema mecânico s/controlado acionada por tomada de braço, n.º de série: 12.072, inscrito no Patrimônio Público Municipal.





## ***Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste*** ***Estado do Paraná***

**Parágrafo único.** Os bens referidos acima foram objetos de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Geral, devidamente instituída através do Decreto nº 2.574/2009, que atestou a oportunidade e conveniência sócia econômica da doação.

**Art. 2º** - Os bens especificados no Artigo 1º da presente lei e ora doados somente poderão ser utilizados no desenvolvimento e estruturação de cooperativas de leite da agricultura familiar, visando promover o desenvolvimento organizado das comunidades e das famílias, sob pena de reversão do patrimônio ao Município.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.719 de 18 de Novembro de 2005.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2011.**

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**

**Prefeito Municipal**



## ***Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste*** ***Estado do Paraná***

### **TERMO DE DOAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Brasil nº 621, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.585/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, amparado na Lei Municipal nº ...../2011, que autoriza a doação para a COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – CLAF com sede sito à Rua Percy Schreiner, 149, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob n.º 07.070.776/0001-27, neste ato representado por seu Presidente, Senhor CEZAR AUGUSTO TEDESCO, inscrito no CPF sob nº 524.333.589-49 e RG nº 4.775.228-0, residente e domiciliado nesta cidade dos seguintes bens:

I - 1 (um) tanque isotérmico, capacidade 4000 (quatro mil) litros, formato elíptico com padrões e medidas nas normas do D.N.E.R. aço inox, revestimento externo chapa inox, 02 compartimentos internos, bocas de visitas no teto, válvula de alívio de 2”, sistema de carga e descarga composto com comunicação superior (entrada) um conjunto de comunicação inferior (saída) e 01 bomba sucção de leite em aço inox, vazão mínima 20.000 litros por hora em sistema mecânico s/controle acionada por tomada de braço, n.º de série: 12.070, inscrito no Patrimônio Público Municipal;

II - 1 (um) tanque isotérmico, capacidade 4000 (quatro mil) litros, formato elíptico com padrões e medidas nas normas do D.N.E.R. aço inox, revestimento externo chapa inox, 02 compartimentos internos, bocas de visitas no teto, válvula de alívio de 2”, sistema de carga e descarga composto com comunicação superior (entrada) um conjunto de comunicação inferior (saída) e 01 bomba sucção de leite em aço inox, vazão mínima 20.000 litros por hora em sistema mecânico s/controle acionada por tomada de braço, n.º de série: 12.071, inscrito no Patrimônio Público Municipal;

III – 1 (um) tanque isotérmico, capacidade 8000 (oito mil) litros, formato elíptico com padrões e medidas nas normas do D.N.E.R. aço inox, revestimento externo chapa inox, 03 compartimentos internos, bocas de visitas no teto, válvula de alívio de 2”, sistema de carga e descarga composto com comunicação superior (entrada) com comunicação inferior (saída) e 01 bomba sucção de leite em aço inox, vazão mínima 15.000 litros por hora em sistema mecânico s/controle acionada por tomada de braço, n.º de série: 12.072, inscrito no Patrimônio Público Municipal;

Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins constante na Lei nº xxxxxx, sob pena de reversão ao Município.





## ***Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste*** ***Estado do Paraná***

A COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – CLAF, responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção do bem objeto da presente doação.

Os bens móveis doados à entidade, através do presente instrumento, deverão ter sua “baixa” efetuada na relação patrimonial do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, 02 de junho de 2011.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTO TEDESCO  
A COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR  
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CLAF  
Presidente